

LEI MUNICIPAL N.º 2.274.22, de 08 de junho de 2022.

Autoriza a Contratação Emergencial de um Farmacêutico.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente um Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O profissional cumprirá uma carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, e perceberá os vencimentos relativos ao Padrão 07 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal nº 067/2001.

Parágrafo Único: A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

Art. 3º - O prazo da contratação será de 06 (seis) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Ativ. 04.2014 - Programa de Assistência Farmacêutica
Elem/Disp: 3.1.90.04.00.0000 - Contrat. por tempo Determinado

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2022.

Adir Giacomini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no painel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Virginia Quadros da Silva
Chefe de Gabinete